

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA / BAHIA 2017

"A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de 60(sessenta) horas semanais, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional".

COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA- CEREM/BA

**PRESIDENTE** - DR. JEDSON DOS SANTOS NASCIMENTO - HOSPITAL SANTA IZABEL/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

**VICE PRESIDENTE** - DRA.MIRALBA FREIRE DE CARVALHO SILVA – REAL SOCIEDADE DE BENEFICIENCIA PORTUGUESA/ HOSPITAL PORTUGUÊS

**SECRETÁRIO** - DR. ÁLVARO NONATO DE SOUZA- HOSPITAL ANA NERY

**TESOUREIRA** - DRA. TATIANA MAGALHÃES AGUIAR - OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE/ - HOSPITAL SANTO ANTONIO

."

O Processo Seletivo Unificado de Residência Médica – Bahia/2017 é realizado pela Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM/BAHIA sob a coordenação de Dr. JEDSON DOS SANTOS NASCIMENTO com a assessoria técnica pedagógica e o apoio operacional e logístico da Strix Educação, Avaliação e Projetos Ltda, que é responsável pelo seu planejamento e pela organização, aplicação e correção das provas.

O cronograma com as datas de todos os eventos desse Processo Seletivo encontra-se anexo a esse Edital

## **EDITAL**

A Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM/BA, conforme dispõe a legislação vigente, comunica a abertura das inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica na Bahia, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

O Processo Seletivo Unificado de Residência Médica 2016 da CEREM /BAHIA reger-se-á pelas Leis 6.932/81 e 12.871/2013, pela Portaria Interministerial (MEC/MS) nº. 2.087/2011, pela Lei 8.271/2013, pelas Resoluções CFM nº. 2.149/2016 e CNRM nº 2/2016 e demais Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

I. O Processo Seletivo Unificado de Residência Médica 2017 da CEREM/BAHIA será realizado em um único dia e constará das seguintes provas escritas:

1. Para os candidatos às Especialidades de Acesso Direto - uma Prova objetiva de respostas curtas, com igual número de questões sobre os conteúdos tratados no curso de graduação em Medicina nas áreas básicas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

2. Para os candidatos às Especialidades com Pré - Requisitos e para os que concorrem às Áreas de Atuação, uma Prova objetiva de respostas curtas, versando sobre os conteúdos das áreas da Medicina que constituem os Pré-requisitos das respectivas Especialidades ou Áreas de Atuação.

II. Ao se inscrever nesse Processo Seletivo Unificado de Residência Médica o candidato está ciente de que deve apresentar, obrigatoriamente, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos

a) cédula de Identidade (R.G) em perfeito estado ou

b) visto de permanência definitiva no Brasil, se candidato estrangeiro, e também,

c) Diploma do Curso de Medicina ou Declaração de que já concluiu o Curso de Medicina ou Declaração de que concluirá o Curso Medicina em data anterior à matrícula na Residência Médica - se candidato às ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO,

d) Certificado de conclusão da Residência Médica ou Declaração da Instituição realizadora do Programa informando a sua conclusão até a data da matrícula do novo Programa - se candidato às ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO OU EM ÁREAS DE ATUAÇÃO.

## I - DAS INSCRIÇÕES

### 1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1.1. O candidato, ao inscrever-se estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu Curso de Graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de Medicina em instituição estrangeira, obteve revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país.

1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, mediante cadastramento no site [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br), no período **de 2 de setembro de 2016 até às 23h00 do dia 23 de outubro de 2016**, e o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

1.3. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), deverá ser feito em qualquer agência bancária, exclusivamente por meio do boleto bancário emitido diretamente do sistema, após o correto preenchimento do cadastro de inscrição, no valor e na data ali registrados. Não será aceito pagamento sob qualquer outro meio que não o boleto bancário.

1.3.1. Recomenda-se evitar o pagamento da taxa em Banco Postal ou Caixa Eletrônico, pois pode acarretar demora na confirmação deste pagamento.

1.3.2. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

1.3.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros .

1.4. Para concretizar a inscrição o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:

- a) No site da Strix Educação, em “Concursos e Seleções em Andamento”, clicar no link da Residência Médica.
- b) Acessar e ler o Manual do Candidato, disponível para download em "Publicações ".
- c) Clicar em "Inscreva-se".
- d) Cadastrar-se (caso seja a primeira vez em que se inscreve em um processo seletivo realizado pela Strix Educação), preenchendo todos os formulários subsequentes. Caso já tenha realizado inscrição em algum processo seletivo realizado pela Strix Educação, deve acessar o sistema inserindo o seu CPF e senha previamente cadastrados.
- f) Conferir os dados preenchidos.
- g) Concluir a inscrição.
- h) Imprimir o boleto bancário.
- i) Realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

1.4.1. Dois dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição, acessando "Minhas inscrições" no site **www.strixeducacao.com.br**, verificar se a inscrição foi efetivada adequadamente e se o pagamento da taxa foi confirmado pelo Banco.

1.4.2. Após a efetivação da inscrição, ou seja, após a realização do pagamento da taxa de inscrição, não será permitida, sob hipótese alguma, qualquer mudança dos dados preenchidos.

1.4.3. Caso seja constatada a existência de mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição realizada com data mais recente, anulando-se as demais.

1.5. O candidato somente será considerado “inscrito” após a conclusão de todas as etapas acima, e a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária nos prazos estabelecidos neste Manual.

1.6. Não será considerada a inscrição extemporânea, realizada por via postal, por fax, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Manual.

1.7. A CEREM/BAHIA e a Strix Educação ficam isentas de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato

1.8. Será publicada no site [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br), uma relação com todas as inscrições homologadas: candidatos isentos; candidatos inscritos com PROVAB; candidatos do PRMGFC, candidatos portadores de deficiência; candidatos que solicitaram atendimento diferenciado. (ver cronograma – Anexo V)

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento das orientações desse Manual, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail, números de telefones, os quais poderão ser utilizados para os contatos necessários entre a CEREM-BAHIA e/ou a Strix Educação e o candidato.

#### **1.10. INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA**

1.10.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.10.2. Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.10.2.1. O candidato deverá imprimir o Formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no qual registrará seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído no CadÚnico, disponível em "FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES" no site [www.strixeeducacao.com.br](http://www.strixeeducacao.com.br), preenchê-lo corretamente e encaminhá-lo pelo endereço eletrônico [residenciamedica@strixeeducacao.com.br](mailto:residenciamedica@strixeeducacao.com.br), devidamente assinado e escaneado, no período especificado no Cronograma constante do Anexo V.

1.10.2.2. O envio do Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Strix Educação não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada ao seu destino.

1.10.3. Requerimentos encaminhados após a data fixada nesse Edital e diferentemente da forma estabelecida, não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados solicitado.

1.10.4. A Strix Educação consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato para, em seguida, publicar no seu endereço eletrônico [www.strixeeducacao.com.br](http://www.strixeeducacao.com.br), em data constante do cronograma, relação com os números das inscrições dos contemplados com o benefício da isenção.

1.10.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Encaminhar a documentação sem ter concluído todo o preenchimento do cadastro de inscrição.
- b) Pleitear a isenção sem encaminhar o formulário próprio, criado para esse fim.
- c) não observar o período e a forma de envio do Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

1.10.5.1. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida pelo órgão gestor do CadÚnico, terá sua inscrição homologada pela Strix Educação em um prazo de 24 horas do respectivo deferimento.

1.10.5.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e desejar continuar participando desse Processo Seletivo Unificado, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, até o último dia da inscrição, acessando o site da Strix Educação ([www.strixeeducacao.com.br](http://www.strixeeducacao.com.br)) e seguir os procedimentos apresentados no item "Processo de Inscrição. A inobservância das formas e prazos para este pagamento, acarretará a automática exclusão deste Processo Seletivo Unificado.

1.10.6. A veracidade das informações apresentadas no Requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição será de inteira responsabilidade do

candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83 936, de 6/09/1979.

#### **1.11. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARTICIPANTE DO PROVAB**

1.11.1. Conforme Resolução CNRM 02/2015, "o candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB (Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica) a partir de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015", receberá pontuação adicional de 10% sobre a nota bruta da prova o Processo Seletivo, desde que tenha concluído

a) com aproveitamento um ano de atividades do PROVAB  
ou  
b) concluído a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

1.11.2. O candidato que pleitear a pontuação adicional de 10% deverá fazer esse registro no requerimento de inscrição.

1.11.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada mais de uma vez.

1.11.3.1. A pontuação adicional de 10% não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista para a respectiva Prova e não poderá ser cumulativa – PROVAB e PRMGFC.

1.11.4. A Strix Educação publicará no seu site [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br) a relação com os nomes de todos os candidatos inscritos que solicitaram a utilização do adicional de 10%, em data prevista no cronograma. Havendo qualquer equívoco o candidato poderá solicitar retificação, acessando a área de recursos.

1.11.4.1. Não será considerada a solicitação de correção feita fora do prazo estabelecido, seja qual for a justificativa apresentada pelo candidato.

1.11.5. A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no DOU até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade da matrícula no SisCNRM pelos Programas de Residência Médica.

1.11.6. Não será contemplado com a pontuação adicional de 10% o candidato que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU como tendo avaliação satisfatória no PROVAB.

1.11.7. O candidato egresso do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), deverá apresentar o Certificado de conclusão no momento da matrícula. Caso não o faça, perderá a pontuação adicional de 10%, retornando à classificação inicial.

### **1.12. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

1.12.1. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº. 13.146, de 6/7/2015.

1.12.2. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará desse Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais candidatos.

1.12.2.1. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá:

- a) Declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência que é portador e o atendimento ou recurso adicional conforme apresentado no próprio Cadastro de Inscrição (condição da sala, mobiliário especial, intérprete de Libras, leitura labial, prova braile, prova ampliada, ou o auxílio de leitor);
- b) Encaminhar laudo médico (escaneado) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), bem como a provável causa da doença;
- c) Encaminhar para o endereço [residenciamedica@strixeducacao.com.br](mailto:residenciamedica@strixeducacao.com.br), digitalizados, o laudo médico e a solicitação de atendimento especial, utilizando formulário próprio disponível em "FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES" na página principal do site da Strix Educação.

1.12.3. O candidato com deficiência auditiva que for portador de aparelho auditivo deverá encaminhar uma Declaração sobre essa condição, imediatamente após ter sua inscrição validada, utilizando o formulário disponível em "FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES" na página principal do site da Strix Educação.

1.12.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

### **1.13. INSCRIÇÃO DE CANDIDATA LACTANTE**

1.13.1. . A candidata lactante também poderá ter atendimento diferenciado, desde que preencha formulário específico durante a inscrição, e o encaminhe com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da Prova, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade a indicação do (a) acompanhante que cuidará da criança recém - nascida, sob pena de não poder realizar as provas. O formulário para essa solicitação encontra-se disponível em "FORMULÁRIOS

COMPLEMENTARES "na página principal do site da Strix Educação e, depois de preenchido e assinado, deverá ser escaneado e encaminhado para o endereço para o endereço [residenciamedica@strixeducacao.com.br](mailto:residenciamedica@strixeducacao.com.br)

1.13.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim , assim como o(a) acompanhante, que se submeterá às determinações da Coordenação de aplicação, inclusive no que se refere à circulação no prédio e ao uso de equipamentos eletrônicos e celular. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.

1.13.3. As solicitações, os laudos médicos, os atestados e as declarações devem ser devidamente preenchidos, datados, assinados, digitalizados e encaminhados para o endereço [residenciamedica@strixeducacao.com.br](mailto:residenciamedica@strixeducacao.com.br) em período indicado no cronograma anexo.

1.13.4. A não observância, pelo candidato, dos procedimentos recomendados para as Inscrições Especiais desobriga a CEREM/BA e a Strix Educação de qualquer atendimento especial, não cabendo interposição de recurso de qualquer ordem.

1.13.5. Todas as solicitações de atendimento especial serão avaliadas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser atendidas ou não.

#### **1.14. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

1.14.1. Será cancelada a inscrição quando o candidato

- a) houver feito o seu cadastramento de forma irregular;
- b) houver realizado mais de uma inscrição ( permanecendo a mais recente);
- c) não tiver seu pagamento da taxa de inscrição confirmado pelo Banco;
- d) houver pago a inscrição com valor inferior ao estabelecido;
- e) houver pago a inscrição em data posterior àquela constante do boleto.

## **II- DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

2.1. Os Programas de Residência Médica, tempo de duração, quantidade de vagas, situação no SISCNRM e respectivas Unidades de Saúde onde serão realizados, encontram-se relacionados nos Anexos I a IV.

2.2. Solicitações para mudança de Programa, só serão atendidas se encaminhadas, por e-mail, até o último dia de inscrição.

2.3. A escolha do Hospital para realização do Programa de Residência Médica será feita no ato da matrícula, pela ordem de classificação do candidato.

2.4. O Quadro com a distribuição dos Programas por Unidade Hospitalar,



### III- DAS PROVAS

3.1. Só será submetido à Prova, o candidato cuja inscrição tenha sido homologada conforme estabelecido neste Manual.

3.2. As provas serão aplicadas na cidade de Salvador, no dia **27/11/2016** (domingo) das 14h00 às 18h00 (horário local).

3.2.1. O candidato verificará o local e a sala em que realizará a prova consultando o site da Strix Educação [www.strixeucao.com.br](http://www.strixeucao.com.br) em data prevista no cronograma anexo. Não será permitida a realização da prova em outro local que não o informado ao candidato nessa consulta.

3.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação das datas e dos horários relativos aos eventos desse Processo Seletivo, bem como a identificação correta do local de realização da prova.

3.3. A abertura dos portões dos prédios para acesso do candidato à sala de prova será feito às **13h30min**, não sendo permitida a entrada após o fechamento dos portões às **14h00**, seja qual for o motivo alegado.

3.3.1. Recomenda-se ao candidato chegar com 60 minutos de antecedência do horário estipulado para a abertura dos portões.

#### **3.4. ACESSO À SALA DE PROVA**

3.4.1 Para realizar a Prova o candidato deverá apresentar o mesmo documento de identificação com o qual se inscreveu, em bom estado de conservação.

3.4.2. Na impossibilidade de apresentar o mesmo documento original de identificação com o qual se inscreveu, o candidato deverá apresentar um dos documentos de identificação previstos no item 3.4.1.2. preferencialmente que contenha o número do documento utilizado na inscrição.

3.4.1.2. Serão aceitos como documento de identificação do candidato, em bom estado de conservação, os seguintes documentos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos fiscalizadores do exercício profissional - Ordens ou Conselhos de Classe, por exemplo: CRM, COREN, CRF, CRAS, CREFITO, CRA, OAB; Carteira de Trabalho e Previdência Social-Modelo Novo (emitida por sistema informatizado, com dados e foto digitalizados, além da impressão digital do candidato); Passaporte Brasileiro dentro da sua validade; Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, desde que contenham a impressão digital do candidato) e Carteira Nacional de Habilitação

(com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997), **sendo vedada a apresentação de fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.**

3.4.2. Não será concedido prazo de tolerância para apresentação do documento de identificação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. O candidato que, até o fechamento dos portões, não estiver de posse do seu documento de identificação na forma dos itens 3.4.1 e 3.4.1.2. deverá deixar o prédio de aplicação das provas.

3.4.3. Só terá acesso à sala de provas o candidato que apresentar documento de identificação na forma dos itens 3.4.1 e 3.4.1.2. O candidato que apresentar outro tipo de documento de identificação não poderá realizar as provas, sendo eliminado desse Processo Seletivo.

3.4.4. Em caso de furto ou roubo, o candidato poderá apresentar o Boletim de Ocorrência, desde que expedido em até 30 dias, e será submetido à identificação especial – coleta de impressões digitais e assinaturas em formulário próprio. A coordenação do Concurso fixará prazo e local para que apresente um documento válido, conforme item 3.4.1.2., e possa ter sua prova avaliada.

3.4.5. Será submetido ao processo de identificação especial – coleta de impressões digitais e verificação datiloscópica - o candidato cujo documento de identificação, a critério de qualquer membro da equipe de aplicação das provas, apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura ou que esteja danificado ou cuja foto seja do candidato ainda criança ou cuja imagem da impressão digital esteja comprometida.

3.4.5.1. Na hipótese de o documento de identificação do candidato apresentar indícios de irregularidade, não contiver a sua impressão digital ou estiver com a imagem da impressão digital danificada impedindo a realização da verificação datiloscópica, não se fará a identificação especial, sendo o candidato, automaticamente, eliminado do processo seletivo, mediante parecer do perito técnico responsável.

3.4.6. O candidato que for submetido à identificação especial só terá acesso à sala de provas após a verificação datiloscópica pelo perito responsável por esse processo e posterior liberação mediante registro em formulário próprio.

3.4.7. Não obstante o exposto no item 3.4.1.2., reitera-se que **não serão aceitos** como documento de identificação do candidato: certidão de nascimento; título de eleitor; CPF; carteira nacional de habilitação (modelo antigo); carteira de trabalho - modelo antigo (que NÃO contém a impressão digital do candidato); carteira de estudante; carteira de aluno de cursinho preparatório ou de curso de língua estrangeira, carteira de sócio de qualquer agremiação; smart card; crachá, carteira funcional sem valor de identidade estabelecido por Lei, Boletim de Ocorrência-BO, protocolos de solicitação de documentos, bem como

documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.

3.4.8. Se o candidato não apresentar o documento de identificação conforme apresentado nesse Edital, ou não atender a qualquer uma das condições de identificação apresentadas acima, estará sumariamente eliminado do processo seletivo.

### **3.5. APLICAÇÃO DA PROVA**

3.5.1. Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização a mesma. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a CEREM/BAHIA e a Strix Educação isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

3.5.1.1. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de relógio de qualquer tipo, de objetos eletroeletrônicos (telefone celular, rádios, MP3, iPod, iPad, tablet, máquina calculadora, ou similares, agenda eletrônica, palm, pen drive, receptor, gravador, "token"), protetores auriculares, boné, chapéu, assim como consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual ou folheto.

3.5.1.2. Será sumariamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for flagrado portando, manuseando ou consultando qualquer material escrito durante a realização da prova ou nas dependências do prédio de realização do processo seletivo.

3.5.1.3. Aparelhos de telefonia celular ou semelhantes deverão ter suas baterias retiradas e, ainda assim, não poderão ser portados, nem utilizados pelo candidato durante a realização da prova, quando estiver indo ao sanitário e enquanto permanecer no prédio de realização da prova, devendo permanecer junto aos demais pertences sob a sua carteira escolar, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.5.2. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de realização da prova portando armas. O candidato que se encontrar nessa situação deverá se dirigir à Coordenação do Processo Seletivo antes do início da prova para acautelamento da arma.

3.5.3. Recomenda-se ao candidato que possuir cabelo longo mantê-lo preso, deixando as orelhas à vista.

3.5.4. Com o objetivo de garantir segurança ao Processo Seletivo será coletada a impressão digital do candidato na Folha de Respostas no momento da sua entrega podendo, ainda, ser adotada a filmagem e fotografia individual.

3.5.5. A critério da Coordenação do processo seletivo poderá ser utilizado detector de metais durante a aplicação da Prova, inclusive no acesso dos candidatos aos sanitários.

3.5.6. A aplicação da prova só poderá ser iniciada após concluído o processo de identificação especial de todos os candidatos com pendência de documento de identificação, alocados no prédio.

3.5.7. O controle do tempo transcorrido de aplicação da prova é feito pelo fiscal de sala em registro de formulário exposto em cada sala, devendo ser acompanhado pelo candidato, que é o único responsável pela gestão desse tempo para responder às questões e transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

3.5.8. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de duas horas. A saída da sala com o Caderno de Prova só é permitida nos trinta minutos finais do tempo duração da prova em cada sala. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova antes do horário fixado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

3.5.8.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

3.5.9. Para realizar a Prova o candidato deve utilizar apenas caneta transparente de tinta preta.

3.5.10. Durante a realização da Prova o candidato é o único responsável entendimento das instruções e pelo manuseio do Caderno de Prova e da Folha de Respostas, bem como pela qualidade da marcação feita na sua Folha de Respostas, que é personalizada, e o único documento válido para correção da sua prova.

3.5.10.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.

3.5.10.2. A Folha de Respostas não poderá ser assinada fora do local apropriado para assinatura, nem ser rubricada ou conter qualquer palavra, marca ou sinal que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora acarretará anulação da prova e consequente eliminação do candidato.

3.5.10.3. O candidato, ao terminar a prova deverá entregar sua Folha de Respostas, conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala. A não devolução determinará sua eliminação desse Processo Seletivo Unificado.

3.5.11. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

3.5.12. Os envelopes de Folhas de Respostas e de Cadernos de Provas serão abertos em cada sala de exame na presença dos candidatos, no início do processo de aplicação da prova.

3.5.13. Finalizado o tempo de prova em cada sala, os três últimos candidatos presentes deverão assinar um Termo de encerramento da Aplicação da Prova na respectiva sala.

3.5.14. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova.

3.5.15. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes do predeterminado neste Manual do Candidato ou em outro Comunicado deste Processo Seletivo, salvo alguma excepcionalidade.

### **3.6. ESTRUTURA DAS PROVAS**

3.6.1. As provas estão estruturadas da seguinte forma:

a) para os candidatos às Especialidades de Acesso Direto: uma prova de caráter genérico, classificatória, com vinte e cinco situações problema, cada uma com três questões que deverão ter respostas curtas, distribuídas entre os conteúdos das Especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

b) para os candidatos aos Programas de Especialidades com exigência de Pré - Requisitos e em Áreas de Atuação: provas de caráter específico, classificatórias, abordando conteúdos das Especialidades/Áreas de Atuação dos respectivos pré-requisitos, com quinze situações-problema e três questões cada, que deverão ter respostas curtas.

3.6.2. Para efeito de elaboração das questões será utilizado material instrucional publicado pelo Sistema Único de Saúde, pelo Conselho Federal de Medicina, pela Associação Médica Brasileira e pelas Sociedades de Especialistas, além de publicações e manuais de ampla aceitação no cenário médico.

3.6.2.1. Só será considerada referência bibliográfica publicada até seis meses antes do início das inscrições deste Processo Seletivo Unificado, ou seja até março de 2016.

3.6.3. Cada situação problema que constitui a prova comportará três questões, cujas respostas devem ser transcritas, exclusivamente, na Folha de Respostas no espaço apresentado para cada uma. O candidato deve restringir-se ao que foi solicitado no enunciado, respondendo de forma objetiva, com letra legível e sem rasuras, observando, ainda, a sequência apresentada. Situação-problema ou questão respondida fora da sequência apresentada não serão avaliadas.

3.6.4. O Padrão de Respostas esperado para cada Situação-Problema não esgota as possibilidades de respostas certas. Dessa forma, termos e expressões médicas

equivalentes ou correlatas, sinonímias, classes semelhantes de medicamentos que mantenham o nível de precisão da resposta serão considerados na correção.

3.6.4.1. O Padrão de Respostas esperado (preliminar) de cada situação - problema poderá sofrer alteração em função do deferimento de recurso ou de erro material em qualquer resposta considerada correta.

3.6.4.2. Ocorrendo erro material, ou deferimento de recurso, se fará a correção com a consequente republicação do Padrão de Resposta respectivo, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, descartando-se qualquer possibilidade de anulação. Nesse caso, a correção será feita de acordo com o novo padrão de respostas.

3.6.4.3. A anulação da questão ou a retificação do padrão de respostas, quando acatados, terão seus efeitos estendidos a todos os candidatos submetidos à respectiva prova, independente de o candidato ter ou não interposto o recurso.

3.6.4.4. Os pontos atribuídos a determinada questão que, porventura, tenha sido anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova.

3.6.5. Os Padrões de Respostas preliminares e definitivos serão divulgados no site [www.strixeeducacao.com.br](http://www.strixeeducacao.com.br), em data prevista no cronograma anexo.

#### **IV- DA CORREÇÃO, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1. As provas serão corrigidas por Bancas especializadas a partir do padrão de respostas elaborado para cada situação-problema.

4.1.1. A correção de cada questão será do tipo certo ou errado, o que exclui a possibilidade de acerto parcial.

4.1.2. Na correção dos Padrões de Respostas serão consideradas equivalência de termos e de expressões médicas, a adoção de procedimentos e utilização de medicamentos de classes semelhantes que evidenciem a competência principal exigida em cada situação específica com o nível de precisão da resposta. Ainda assim, ajustes poderão ser realizados no decorrer do processo de correção considerando as respostas apresentadas, desde que corretas.

4.2. A pontuação final de cada situação-problema será resultante do somatório dos pontos de cada questão respondida corretamente e poderá variar de zero (0,0) a um ponto (1,0).

4.2.1. As pontuações atribuídas a cada questão serão processadas pela digitalização das folhas de respostas e processamento de imagens.

4.3. A apuração dos resultados desse Processo Seletivo Unificado obedecerá aos seguintes passos:

- a) Contagem dos escores brutos de cada candidato na respectiva prova.
- b) Eliminação do candidato que tenha obtido resultado nulo na prova.
- c) Atribuição do bônus de 10% aos egressos do PROVAB ou PRMGFC – Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (quando for o caso), não podendo ser cumulativo.
- d) Cálculo do escore global.
- e) Classificação do candidato por ordem decrescente do escore global obtido.
- f) Aplicação dos critérios de desempate, se for o caso.
- g) Classificação final dos habilitados em ordem decrescente de escore global.

4.3.1. Todo o processo de apuração de resultados e de classificação de candidatos será realizado no conjunto dos candidatos inscritos para cada Programa e presentes às provas.

#### **4.4.CRITÉRIO DE DESEMPATE**

4.4.1. Havendo coincidência de escore global entre dois ou mais candidatos, o desempate se fará, para todos os candidatos, pelo critério de maior idade. Para aplicação desse critério de desempate o candidato deverá registrar no momento da inscrição o dia, mês e ano do seu nascimento.

4.4.2. Identificada, ainda na fase de processamento, qualquer inconsistência ou qualquer equívoco na data de nascimento registrada no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

4.4.3. Todos os candidatos classificados por esse critério de desempate deverão fazer a comprovação da sua data de nascimento no momento da matrícula. Constatada qualquer divergência entre a data registrada no requerimento de inscrição e a constante do documento apresentado nesse momento, fica anulada a classificação do candidato que perderá sua classificação, passando a ocupar a última posição entre os habilitados no Programa de sua opção.

### **V- DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

5.1. Será sumariamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for flagrado portando, manuseando ou consultando qualquer material escrito durante a realização da prova ou nas dependências do prédio de realização do processo seletivo e que

- a) não comparecer para se submeter à prova;
- b) obtiver resultado nulo na prova;
- c) não devolver a Folha de Respostas, mesmo que não esteja respondida ;

- d) não acatar a coleta da impressão digital na folha de respostas ou no caso da identificação especial(se for o caso);
- e) lançar mão de meios ilícitos para realizar a prova;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
- g) chegar após o fechamento dos portões;
- h) afastar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluída a prova;
- i) deixar de assinar na Lista de Presença e na respectiva Folha de Respostas;
- j) ausentar-se da sala de prova com o Caderno de Prova antes do tempo permitido;
- l) identificar a Folha de Respostas seja pela assinatura fora do local próprio ou pela colocação de rubrica, de qualquer sinal ou marca;
- m) for surpreendido por membro da equipe de aplicação de prova, seja pela observação, seja pelo uso de detectores de metais, portando ou utilizando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer outro objeto dentre os citados neste Manual;
- n) cujo aparelho celular for acionado (ainda que seja o alarme) enquanto estiver no prédio de realização da prova;
- o) a qualquer tempo, não tiver comprovada a autenticidade da prova realizada mediante a comparação das impressões digitais coletadas na Folha de Respostas.

## **VI - DOS RECURSOS**

6.1. Havendo dúvidas em relação aos indeferimentos de inscrição, aos padrões de respostas publicados ou aos resultados divulgados, o candidato poderá interpor recurso à Strix Educação, até às 20h00 do último dia estabelecido para sua interposição no cronograma.

6.1.1. Para interpor o recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar no site da Strix Educação: [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br). a área do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica, clicar em "Minhas Inscrições".
- b) Utilizando o mesmo sistema no qual se inscreveu, registrar o CPF e a senha já cadastrados no ato da inscrição, selecionar o botão interno “Minhas Inscrições” e localizar o Programa de Residência no qual encontra-se inscrito.
- c) No final da página identificar o link que dará para acesso às imagens das folhas de respostas, ao espelho da correção e ao sistema de interposição de recurso.

6.1.2. Os efeitos de cada recurso serão aplicados

- a) apenas ao candidato que o interpôs, quando se tratar de Recurso sobre a Nota do próprio candidato;
- b) a todos os candidatos a determinado Programa, quando se tratar de recurso do Gabarito/Padrão de Respostas;



c) a todos os candidatos a determinado Programa, quando se tratar de recurso do resultado final.

6.2. Será tempestivamente indeferido o recurso:

- a) apresentado fora das especificações estabelecidas nesse Manual e com as especificações ali apresentadas;
- b) encaminhado por via postal, fax, carta registrada ou entregue pessoalmente na Strix ou na CEREM;
- c) que se refira a outro objeto que não os previstos no item 6.1;
- d) com argumentações idênticas a de outro candidato;
- e) com argumentação vinculada ou referente à prova de outro candidato;
- f) que se refira a uma fase anterior do processo seletivo;
- g) cujo número da questão esteja incompatível com o teor do recurso;
- h) redigidos com teor desrespeitoso às Bancas ou à Coordenação.

6.3. O recurso interposto sobre o **padrão de resposta preliminar** deve ter argumentação lógica e consistente, ser redigido em linguagem clara e objetiva e conter, no máximo, 400 caracteres. Para que seja analisado, deve apresentar a citação completa da fonte utilizada para fundamentar a argumentação.

6.3.1. O recurso interposto sobre o **indeferimento de inscrição** e sobre **notas divulgadas/correção** devem obedecer ao roteiro apresentado no respectivo formulário, com indicação do motivo do recurso.

6.4. Após a análise dos recursos se fará a ratificação ou retificação das notas divulgadas, conforme o caso, para efeito de processamento do resultado final do Processo Seletivo.

6.5. A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

6.6. Os candidatos poderão acessar os pareceres dos recursos interpostos, para cada situação, sempre a partir das 18h00 da data publicada no cronograma, seguindo o mesmo procedimento adotado quando da sua interposição.

## VII- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica será publicado no site [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br), em data divulgada no cronograma anexo.

7.2. Será disponibilizada ao candidato, pelo seu acesso restrito, a consulta individual de desempenho no site [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br), concomitantemente com a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

## **VIII- DA MATRÍCULA**

8.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo - se, rigorosamente, à ordem de classificação divulgada conforme opção de Programa expressa na inscrição.

8.1.1. Só será permitida a matrícula para os Programas de Especialidades com Pré-Requisito ou em Áreas de Atuação aos candidatos convocados que forem egressos de Programas Credenciados, e que apresentem Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado pela CNRM/MEC, ou Atestado expedido pelas COREMES, constando o número do Parecer de Credenciamento da CNRM/MEC.

8.2. De acordo com a Resolução CNRM nº 04, de 23/10/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

8.2.1. Na impossibilidade apresentação na data da matrícula do CRM do Estado da Bahia, o candidato terá até quinze dias para o fazer junto à COREME do Hospital onde se encontra matriculado.

### **8.3. ESCOLHA DA VAGA/HOSPITAL**

8.3.1. Para que possa exercer o direito de escolha do Hospital onde realizará o Programa de Residência Médica, para o qual foi convocado, o candidato deverá estar presente no local da matrícula desde a hora inicial estabelecida para aquele Programa de Residência, conforme publicado no Edital de Convocação para Matrícula.

8.3.1.1 O candidato será convocado para a escolha da vaga/hospital seguindo a ordem de classificação. Para efetivar sua escolha disporá de 03 (três) minutos sob pena de ser convocado o candidato subsequente.

8.3.1.2 Após a convocação do candidato subsequente o candidato anterior terá uma nova oportunidade de manifestar a sua opção. Se não o fizer nesse momento, passará a concorrer às vagas que ainda estejam disponíveis no respectivo Programa, ao final daquele turno.

8.3.2. O candidato que não estiver presente na sala no momento da chamada para formalização da sua matrícula, e conseqüente escolha do Hospital, perderá a prioridade de escolha decorrente da sua classificação podendo, entretanto, se

matricular em qualquer das vagas que ainda estejam disponíveis no respectivo Programa, ao final daquele turno.

#### **8.4. RESERVA DE VAGA PARA O SERVIÇO MILITAR**

8.4.1. O candidato convocado para matrícula que esteja vinculado às Forças Armadas para prestar serviço militar obrigatório no ano de 2017, poderá requerer o trancamento da matrícula pelo período de um ano, desde que formalizado em até 30 dias após o início das atividades da Residência Médica, conforme prevê os Art. 1º. e 2º. da Resolução nº. 01/2005 da CNRM, não havendo prorrogação desse período.

8.4.1.1. O Candidato que tenha sido convocado para prestar serviço militar deverá conhecer a Resolução CNRM N º4, de 30 de setembro de 2011, disponível no site [www.portalmec.gov.br](http://www.portalmec.gov.br).

#### **8.5. MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO**

8.5.1. O candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente para realizar a matrícula pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

8.5.1.1. O procurador deve estar de posse do seu documento de identificação e da xerox do documento de identidade do candidato, além dos demais documentos exigidos para a matrícula.

8.5.1.2. O não comparecimento do procurador na data e horário determinados para matrícula implicará a perda da vaga do candidato no Programa de Residência Médica.

#### **8.6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

8.6.1. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar à CEREM/BA além dos documentos apresentados no ANEXO VI, os seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação em Medicina - 01 fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original;
- b) Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) junto a um Conselho Regional de Medicina - 01 fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original;
- c) Certificado de Conclusão da Residência Médica concluída anteriormente, quando for candidato inscrito para Programa de Especialidades com Pré - Requisito ou em Áreas de Atuação - 01 fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original;
- d) Ficha de cadastro eletrônica, devidamente digitada, a ser disponibilizada no site [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br) quando da divulgação do resultado desse Processo Seletivo.

8.6.2. O médico estrangeiro ou o médico brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina no exterior, deverá comprovar a revalidação do curso por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. O médico estrangeiro deverá, ainda, apresentar fotocópia autenticada do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) e do visto definitivo de permanência no Brasil.

8.6.2.1. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina ou que, recém-formado, ainda não possui o Diploma do Curso "deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso", conforme Resolução CNRM nº 04, de 23/10/2007. Sendo essa comprovação em caráter provisório, o candidato deve, durante os primeiros 15 dias de início do Programa de Residência Médica, apresentar o Diploma do curso de Graduação em Medicina, sob pena de não ter deferida a matrícula para a continuidade do Programa de Residência.

8.6.2.2. O candidato brasileiro ou estrangeiro inscrito em Programa de Acesso Direto que realizou o Curso de Graduação de Medicina no exterior, deverá apresentar Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM nº. 1.832/2008) e do CRM .

8.6.2.3. O candidato estrangeiro inscrito em Programa de Especialidade com Pré-Requisito ou em Área de Atuação deverá apresentar o Certificado de Conclusão da Residência Médica revalidado por uma Instituição Pública Brasileira e registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC.(conforme Resolução CNRM nº. 08/2005).

8.6.2.4. De acordo com a Resolução CNRM nº 04, de 23/10/2007 “ no ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, ou o médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, cópias e os originais da cédula de identidade; do CPF ativo; do registro no CRM; do comprovante de quitação com o Serviço Militar e das obrigações eleitorais e do comprovante de realização do(s) pré requisito(s).”

8.6.2.5. O candidato estrangeiro deverá, também, apresentar visto de permanência no Brasil e comprovar proficiência em língua portuguesa atestada por instituição oficial (CELPE-BRASIL).

8.6.2.6. Somente serão aceitos os Certificados e Atestados de conclusão da Residência Médica em que o prazo de conclusão não ultrapasse o dia **31/03/2017**.

### **8.8.REMANEJAMENTO DE VAGAS**

8.8.1.O Remanejamento de vagas entre Médicos Residentes (candidatos matriculados que estejam vinculados a um Programa de Residência Médica do Processo Seletivo CEREM/Bahia.2017) e a matrícula de Suplentes que acontece entre candidatos ainda não convocados mas habilitados, só poderá ser realizado após a publicação das convocações da CEREM/BA no site [www.strixeeducacao.com.br](http://www.strixeeducacao.com.br), observando-se rigorosamente a ordem de classificação do Resultado Final.

8.8.1.1.O candidato pode ser remanejado, sucessivamente, desde que haja Convocação pela CEREM/BA e que esteja frequentando algum Programa como recém - ingresso por este Processo Seletivo, ficando impedido o remanejamento para retorno à Unidade de origem.

8.8.2. As vagas surgidas entre os períodos de remanejamento e de matrícula dos suplentes serão disponibilizadas mediante publicação da CEREM/BAHIA no site [www.strixeeducacao.com.br](http://www.strixeeducacao.com.br).

8.8.3. O Residente que for recém- matriculado após o remanejamento deverá comparecer ao novo local de realização da Residência no 1º dia útil subsequente à matrícula.

8.8.4.O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido, no Programa de Residência para o qual se matriculou, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga e a classificação nesse Processo Seletivo

8.8.5. É responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrícula e remanejamentos, acompanhando as publicações no site [www.strixeeducacao.com.br](http://www.strixeeducacao.com.br).

8.8.6. O Cronograma de matrícula e de remanejamentos será objeto de Edital Específico a ser publicado pela CEREM/BAHIA, no site [www.strixeeducacao.com.br](http://www.strixeeducacao.com.br), até o dia 7 de Dezembro de 2016.

## **IX- DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A apresentação do Médico Residente no Programa de Residência Médica para o qual se matriculou, deverá ser feita, obrigatoriamente, no dia 01 de março de 2017. O não comparecimento do candidato para o início das atividades do Programa, ou sua ausência nas 24 horas subsequentes, caracterizará abandono, provocando sua imediata substituição.

9.2 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação tácita, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste Manual do Candidato e nos Editais

e Comunicados que forem publicados durante o processo de seleção, cujas regras, normas, critérios e condições obriga-se a cumprir, assumindo os ônus do não seguimento às mesmas.

9.3.É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, comunicados, das datas, horários e locais de realização dos eventos desse processo seletivo(prova/matrícula/remanejamento/interposição de recurso), devendo, para tanto, permanecer atento às publicações divulgadas no site da Strix Educação [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br), onde serão publicados todos os atos referentes ao processo Seletivo Unificado de Residência Médica 2017-CEREM/BAHIA.

9.4.Os candidatos serão admitidos para o preenchimento das vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC em cada Programa de Residência, na ordem rigorosa de classificação até o último dia previsto na legislação em vigor.

9.5.O candidato que no ato da matrícula não comprovar a Conclusão do Curso de Graduação em Medicina ou do Programa de Residência realizado, no caso das Especialidades com Pré-requisitos ou em Áreas de Atuação, conforme normatizado nesse Manual do Candidato, perderá o direito à vaga.

9.6.A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a prova e a matrícula do candidato a partir de processo administrativo devidamente instaurado, e ouvido o candidato, desde que verificada prática de qualquer ilegalidade durante a realização da prova, falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados.

9.7.O Processo Seletivo Unificado de Residência Médica 2017 - CEREM/BAHIA tem validade até o dia 31/03/2017.

9.8.O candidato que ingressar na Residência Médica fará jus a uma Bolsa de Estudos, prevista em legislação própria.

9.8.1.Para efeito de recebimento dessa Bolsa o candidato assinará um Contrato junto à Instituição provedora, devendo apresentar documentos complementares aos "Documentos Obrigatórios" já citados no item 8.1, em data e local a serem informados no momento da Matrícula. A relação de documentos necessários encontra-se publicada no Anexo VI.

9.8.2. Por exigência da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia -SESAB, o candidato que for formalizar contrato para recebimento da Bolsa, por ela concedida, deverá comprovar que possui conta bancária no Banco do Brasil.

9.8.3. Se houver mais de uma instituição provedora de Bolsas na mesma Unidade onde o candidato realizará a Residência, a indicação da Instituição pagadora ficará a cargo da CEREM/BAHIA.

9.9. No primeiro semestre de 2017, em data a ser amplamente divulgada junto às Unidades de Saúde realizadoras dos programas de Residência Médica, será realizado o "Seminário Introdutório de Residência Médica" ao qual devem comparecer todos os residentes dos Programas de Acesso Direto e os residentes matriculados nos Programas das Especialidades com Pré- Requisitos e em Áreas de Atuação que, por razão justificada, não compareceram ao Seminário realizado em 2016.

9.10. As datas referentes aos eventos e atividades desse Processo Seletivo Unificado de Residência Médica 2017 - CEREM/BAHIA encontram-se publicadas no Cronograma anexo à esse Edital/Manual e terão como referência o horário em vigor no Estado da Bahia.

9.11. Este Processo Seletivo não se aplica ao processo de Revalidação de Diploma do Curso de Medicina nem a processos de Seleção para Estágios em Unidades Hospitalares.

9.12 Complementares, Aditivos, Comunicados, Convocações que vierem a ser publicados pela Comissão Estadual de Residência Médica - CEREM/BAHIA e pela Comissão Nacional de Residência Médica -CNRM e pela Strix Educação que se refiram a esse Processo Seletivo Unificado de Residência Médica.

9.13. A CEREM/BAHIA e a Strix Educação não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou de bandas, ou qualquer outra falha de comunicação que impeça a transmissão de dados pelo candidato.

9.14. Considerando que o Processo Seletivo Unificado de Residência Médica é realizado sob a responsabilidade, fiscalização, coordenação e acompanhamento da CEREM/BA, integralmente vinculada à Comissão Nacional de Residência Médica- CNRM, que é subordinada ao MEC, as questões judiciais a ele pertinentes são tratadas no âmbito da Justiça Federal

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica 2017, da CEREM/BAHIA.

Esclarecimentos sobre os Programas de Residência Médica e a Matrícula:

- a) CEREM/BAHIA - tel: 71- 3334-1888 e 71-98156 2970 (das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00)
- b) residencia.medica@saude.ba.gov.br

Esclarecimentos sobre os eventos e atividades do Processo Seletivo:

- a) Strix Educação: residenciamedica@strixeducacao.com.br

